

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Gestão de Processos (Seproc).
 1.7. Representação legal: Rodrigo Kopke Salinas (OAB/SP 146.814), entre outros, representando Jose Paulo Soares Martins.
 1.8. Providência: enviar a cópia deste Acórdão, com a cópia do parecer da unidade técnica, ao Ministério do Turismo, para ciência e adoção das providências cabíveis dentro do prazo assinalado.

ENCERRAMENTO

Às 11 horas e 42 minutos, a Presidência encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, a ser aprovada pelo Presidente e homologada pela Segunda Câmara.

(Assinado eletronicamente)

ELENIR TEODORO GONCALVES DOS SANTOS
Subsecretária da Segunda Câmara

Aprovada em 16 de março de 2021.

(Assinado eletronicamente)

AROLDO CEDRAZ
Presidente

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 695 - CJF, DE 15 DE MARÇO DE 2021

1. Dispõe sobre a alteração da Resolução CJF n. 632, de 21 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o decidido no Processo SEI n. 0003511-18.2020.4.90.8000, na sessão realizada em 15 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar o § 3º do art. 6º, revogar os §§ 1º, 2º e 3º do art. 8º, incluir parágrafo único nos arts. 7º e 8º, bem como o art. 7º-A, na Resolução CJF n. 632, de 21 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

[...]

§ 3º As CTNs serão compostas, obrigatoriamente, pelo Secretário ou Diretor de Centro do Conselho da Justiça Federal da área correspondente e por membro de cada Tribunal Regional Federal, os quais deverão ser indicados pelos Presidentes respectivos, escolhidos entre servidores e magistrados que exerçam atribuições ou detenham conhecimento técnico relacionado à área." (NR)

[...]

"Art. 7º

[...]

Parágrafo único. As atribuições enumeradas nos incisos I, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XIII, XVI e XVII deste artigo terão sua execução realizada de forma colaborativa pela Comissão Temática de Negócios, podendo tais atribuições serem coordenadas pelo representante do órgão que tenha desenvolvido ou se comprometa a desenvolver o sistema." (NR)

"Art. 7º-A As atividades de melhorias e de correções decorrentes de determinações do Colegiado do CJF, bem como de alterações normativas e legais não serão objeto de deliberação da CTN, ficando a cargo do grupo de trabalho vinculado ao órgão que tenha desenvolvido ou se comprometa a desenvolver o sistema."

"Art. 8º

[...]

Parágrafo único. A coordenação do grupo de trabalho será realizada pelo representante da área de Tecnologia da Informação do órgão que tenha desenvolvido ou se comprometa a desenvolver o sistema, sob a supervisão do Conselho da Justiça Federal." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro HUMBERTO MARTINS

RESOLUÇÃO Nº 696 - CJF, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Aprova como projeto nacional da Justiça Federal a implantação do Sistema Eletrônico de Recursos Humanos desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei n. 11.798, de 29 de outubro de 2008, dispõe que "as atividades de administração judiciária relativas a recursos humanos, [...] além de outras que necessitem coordenação central e padronização, no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º graus, serão organizadas em forma de sistema, cujo órgão central será o Conselho da Justiça Federal";

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do Conselho da Justiça Federal, na sessão de 25 de novembro de 2013, no sentido de que toda a Justiça Federal deve utilizar um sistema único de recursos humanos;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência, que torna indispensável a eleição de meios mais céleres e menos onerosos para a consecução dos fins da Administração;

CONSIDERANDO que a Resolução n. 325, de 29 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça aprovou como macrodesafio estratégico para o Poder Judiciário o aperfeiçoamento da gestão de pessoas;

CONSIDERANDO que a Resolução CJF n. 668, de 9 de novembro de 2020, instituiu o aperfeiçoamento da gestão de pessoas como macrodesafio para o sexênio 2021-2026;

CONSIDERANDO a Resolução CJF n. 632, de 21 de maio de 2020, que dispõe sobre a criação, o funcionamento e a organização do Centro de Desenvolvimento Colaborativo e a política de concepção, sustentação e gestão dos sistemas corporativos nacionais no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO a Portaria CJF n. 250, de 10 de junho de 2020, que dispõe sobre o Comitê Gestor Nacional do Centro Tecnológico de Desenvolvimento Colaborativo da Justiça Federal - CTDEC-JF;

CONSIDERANDO a Portaria CJF n. 558, de 20 de novembro de 2020, que dispõe sobre a forma de atuação dos grupos de trabalho a que se refere a Resolução CJF n. 632, de 21 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o decidido no Processo SEI n. 0002149-86.2020.4.90.8000, na sessão realizada em 15 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar como projeto nacional da Justiça Federal a implantação do Sistema Eletrônico de Recursos Humanos desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, doravante identificado como SERH, como sistema corporativo nacional e a única ferramenta informatizada da Justiça Federal para a gestão dos quadros de pessoal do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus, consoante as diretrizes desta Resolução.

Art. 2º O SERH deverá estar implantado em todos os órgãos da Justiça Federal de 1º e 2º graus e no Conselho da Justiça Federal até 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º A gestão do SERH será realizada pelo Centro Tecnológico de Desenvolvimento Colaborativo da Justiça Federal - CTDEC-JF.

§ 1º Caberá ao CGN, órgão central do CTDEC-JF, constituído pelo Secretário-Geral do CJF, pelos Diretores-Gerais dos Tribunais Regionais Federais e pelos Secretários de Tecnologia da Informação e de Estratégia e Governança do CJF, a expedição dos atos normativos que disciplinarão a governança do sistema e os critérios para sua implantação.

§ 2º No prazo de sessenta dias contados da data da publicação desta Resolução, o CGN, ouvindo a Comissão Temática de Negócio de Gestão de Pessoas - CTN-GP e o Grupo de Trabalho de Gestão de Pessoas - GT-GP, definirá o modelo de governança do sistema e aprovará um cronograma macro de implantação do sistema.

§ 3º O GT-GP será responsável pelo desenvolvimento, pela manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) e pelo suporte do SERH, sendo integrado por profissionais da área de Tecnologia da Informação pertencentes aos quadros de servidores do Conselho, dos Tribunais Regionais Federais e das Seções Judiciárias, nos termos do art. 8º da Resolução CJF n. 632/2020, devendo iniciar sua capacitação acerca do SERH até 30 dias após a publicação desta Resolução.

Art. 4º O Tribunal Regional Federal da 4ª Região promoverá a transferência de conhecimento do SERH para a CTN-GP e para o GT-GP, de maneira a viabilizar a sua completa implantação e funcionamento em todas as unidades da Justiça Federal.

Art. 5º Compete ao CJF manter uma versão centralizada e exclusiva do SERH na estrutura de Nuvem da Justiça Federal - NUJUF.

Art. 6º Fica vedado o desenvolvimento e a implantação de sistemas congêneres, bem como a realização de investimentos na evolução dos sistemas eventualmente existentes nos Tribunais Regionais Federais e no Conselho da Justiça Federal.

§ 1º A vedação contida no caput não se aplica às manutenções necessárias ao funcionamento dos sistemas já implantados, decorrentes de alterações nos normativos legais, ou necessárias para a migração do sistema legado.

§ 2º O CGN poderá, a requerimento do Tribunal, relativizar a vedação prevista no caput deste artigo, quando entender justificado pelas circunstâncias ou especificidades locais, fixando prazo para adequação à vedação estabelecida.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro HUMBERTO MARTINS

RESOLUÇÃO Nº 697 - CJF, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a instituição de instrumentos de avaliação, direcionamento e monitoramento de gestão de pessoas a serem aplicados aos servidores do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 11.798, de 29 de outubro de 2008, segundo a qual o Conselho da Justiça Federal exerce a função de órgão central de sistema de recursos humanos;

CONSIDERANDO que o aperfeiçoamento da gestão de pessoas é um dos macrodesafios estabelecidos na Estratégia Nacional do Poder Judiciário, a teor da Resolução CNJ n. 325, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir instrumentos que permitam avaliar, direcionar e monitorar a gestão de pessoas para garantir a realização da missão institucional com qualidade, ética, eficiência, efetividade e de modo sustentável, com redução de riscos e promoção da saúde;

CONSIDERANDO as recomendações contidas no Acórdão TCU n. 3023/2013 - Plenário, para que os órgãos do Poder Judiciário monitorem índices, como a rotatividade, e estabeleçam, entre outros, objetivos, indicadores e metas para as áreas de gestão de pessoas;

CONSIDERANDO o decidido no Processo n. 0001217-16.2020.4.90.8000, na sessão realizada em 15 de março de 2021, resolve:

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Os instrumentos de avaliação, direcionamento e monitoramento de gestão de pessoas a serem aplicados aos servidores do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus observarão o disposto nesta Resolução.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, ficam instituídos como instrumentos de avaliação, direcionamento e monitoramento de gestão de pessoas:

I - questionário de atratividade da carreira;

II - questionário de desligamento;

III - índice de rotatividade.

Art. 3º Os dados coletados nos instrumentos elencados nos incisos I, II e III do art. 2º serão monitorados diretamente em cada órgão e deverão compor etapa obrigatória do processo de ingresso e desligamento dos servidores.

Parágrafo único. Os dados agrupados serão encaminhados ao Conselho da Justiça Federal até 31 de janeiro do ano subsequente, para que seja providenciada a análise dos resultados referentes à Justiça Federal.

Seção II

Do Questionário de Atratividade da Carreira

Art. 4º O questionário de atratividade da carreira da Justiça Federal deverá ser aplicado, preferencialmente, no prazo de até 30 dias da entrada em exercício, a todos os servidores efetivos que ingressarem no órgão.

Art. 5º O modelo de questionário a ser aplicado, de que trata o Anexo I, será disponibilizado pela área de gestão de pessoas do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus e conterá, entre outros, os seguintes aspectos:

I - motivo de ingresso;

II - histórico de trabalho;

III - expectativas sobre a carreira e sobre a instituição.

Seção III

Do Questionário de Desligamento

Art. 6º O questionário de desligamento será aplicado aos servidores efetivos que se desligarem voluntariamente do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus, nos casos de exoneração a pedido, posse em cargo inacumulável e aposentadoria voluntária.

Art. 7º O questionário de desligamento terá as seguintes finalidades:

I - monitorar as causas dos desligamentos voluntários;

II - identificar ações para a retenção de talentos e as medidas que possam mitigar os desligamentos voluntários;

III - propor condições de trabalho e ações de valorização que favoreçam a motivação, o comprometimento organizacional, a cooperação e a retenção de talentos.

Art. 8º O modelo de questionário de que trata o Anexo II será disponibilizado pela área de gestão de pessoas do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus e conterá, entre outros, os seguintes aspectos:

I - motivo do desligamento;

II - histórico de trabalho;

III - percepções sobre a carreira e sobre a instituição.

Art. 9º A aplicação do questionário ficará a cargo de cada órgão e deverá compor etapa obrigatória do processo de desligamento do servidor.

Seção IV

Do Índice de Rotatividade

Art. 10. O índice de rotatividade dos servidores será calculado anualmente e obtido a partir da divisão do número de desligamentos voluntários no período pelo efetivo médio no mesmo período, conforme fórmula seguinte:

Desligamentos X 100

Efetivo Médio

onde Efetivo Médio = (Efetivo Inicial + Efetivo Final)

2



§ 1º O índice de rotatividade será mensurado anualmente, preferencialmente de 1º de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano.
 § 2º Na aferição do índice de rotatividade, consideram-se desligamentos voluntários as formas de vacância elencadas no caput do art. 6º desta Resolução.
 § 3º No cálculo do efetivo médio, somente serão considerados os servidores efetivos.

Seção V

Das Disposições Gerais

Art. 11. Os questionários de atratividade e de desligamento poderão ser aplicados por meio eletrônico, físico ou em entrevista a ser realizada pela área de gestão de pessoas de cada órgão.

Art. 12. Os Anexos I e II poderão ser alterados por ato do Presidente do Conselho da Justiça Federal, observados os critérios estabelecidos nesta Resolução.
 Art. 13. Esta Resolução entra em vigor noventa dias após sua publicação

Ministro HUMBERTO MARTINS

ANEXO I

(Resolução CJF n. 697, de 15 de março de 2021)

QUESTIONÁRIO DE ATRATIVIDADE PARA INGRESSO

Prezado(a) servidor(a),

Gostaríamos de saber sua opinião e conhecer um pouco mais de sua trajetória profissional. Para tanto, solicitamos que responda o questionário abaixo.

Suas informações serão muito importantes para reforçar os pontos fortes da instituição, bem como para aperfeiçoar aspectos que, porventura, sejam avaliados como negativos.

É importante destacar que os dados ficarão sob a responsabilidade da área de gestão de pessoas e serão tratados de forma agrupada, preservando-se o sigilo. Agradecemos a sua participação.

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Cargo Efetivo/Especialidade:

Órgão:

Seção Judiciária:

Idade:

Escolaridade:

Data de ingresso/exercício: ___/___/___

Experiências profissionais anteriores à nomeação do cargo efetivo na Justiça

Federal:

1.

2.

2. MOTIVO(S) DE ESCOLHA DA JUSTIÇA FEDERAL. (Assinale quantos itens

desejar).

() Horário de trabalho favorável

() Estabilidade

() Falta de perspectiva de desenvolvimento no emprego anterior

() Bom ambiente de trabalho

() Dos concursos prestados foi o primeiro em que ocorreu nomeação

() Interesse em atuar na área de formação

() Boa remuneração

() Benefícios

() Possibilidade de remoção (mudança para outra cidade)

() Outros:

3. INGRESSO/EXERCÍCIO

3.1 No momento de seu ingresso, você estava trabalhando?

() Sim () Não

3.2 Se sim, qual o tipo de vínculo anterior?

() Autônomo () Profissional Liberal () Iniciativa Privada () Servidor Público.

Qual órgão?

4. HISTÓRICO DE APROVAÇÃO

4.1 Ao ser aprovado, você estava estudando para concurso?

() Sim, por menos de um ano. () Sim, entre um e três anos. () Sim, por mais

de três anos. () Não.

4.2 Você prestava concursos somente para o Poder Judiciário?

() Sim. () Não. Qual outro órgão/Poder?

4.3 Você estava aprovado em outros concursos, aguardando nomeação?

() Sim, outro órgão do Poder Judiciário. () Sim, outro Poder. () Não.

4.4 Você foi aprovado em concurso especificamente realizado para o órgão que

está sendo nomeado?

() Sim. () Não, trata-se de aproveitamento proveniente de lista de aprovados

em concurso de outro órgão do Poder Judiciário.

5. EXPECTATIVAS SOBRE A INSTITUIÇÃO

5.1 Como você imagina que será o clima organizacional dentro do órgão?

Qual órgão?

(Considere o quanto você imagina que será bem acolhido nas unidades de trabalho, encontrando relações saudáveis com colegas e gestores, sentindo-se satisfeito em trabalhar no órgão).

() Excelente () Bom () Ruim () Péssimo

5.2 Como você acredita que será a estrutura física do trabalho?

() Excelente () Boa () Ruim () Péssima

5.3 Como você avalia a remuneração a ser recebida?

() Excelente () Boa () Ruim () Péssima

desejar).

() Igual à de outros órgãos do serviço público.

() Melhor que a de órgãos de outros Poderes.

() Melhor que a de outros órgãos do Poder Judiciário.

() Melhor que a iniciativa privada.

() Estava desempregado.

() Não sei avaliar.

6. UTILIZE O ESPAÇO A SEGUIR PARA RELATAR ASPECTOS QUE O ATRAIAM

PARA A CARREIRA DO JUDICIÁRIO FEDERAL.

ANEXO II

(Resolução CJF n. 697, de 15 de março de 2021)

QUESTIONÁRIO DE DESLIGAMENTO

Prezado(a) servidor(a),

Gostaríamos de saber sua opinião sobre a instituição e conhecer um pouco mais de sua trajetória profissional no órgão. Para isso, solicitamos que responda o questionário a seguir.

Suas informações serão muito importantes para os pontos fortes da instituição, bem como para aperfeiçoar aqueles aspectos que, porventura, não tenham sido satisfatórios no período em que trabalhou aqui.

É importante destacar que os dados ficarão sob a responsabilidade da área de gestão de pessoas e serão tratados de forma agrupada, preservando-se o sigilo. Agradecemos a sua participação.

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Cargo Efetivo/Especialidade:

Cargo em Comissão/Função Comissionada:

Idade:

Escolaridade:

Órgão:

Seção Judiciária:

Unidade de lotação:

Data do desligamento: ___/___/___

Tempo de permanência na unidade de lotação:

Tempo de permanência no órgão:

Instituição/empresa de destino:

Cargo de destino:

() Posse em outro cargo inacumulável

2. MOTIVO DE DESLIGAMENTO: (Assinale quantos itens desejar).

() Aposentadoria voluntária

() Horário de trabalho desfavorável

() Volume de trabalho inadequado

() Falta de perspectiva de desenvolvimento na carreira

() Ambiente de trabalho ruim

() Inadaptação ao serviço do órgão/falta de identificação com as atividades

() Relacionamento difícil com o gestor

() Relacionamento difícil com os colegas

() Remuneração insuficiente

() Benefícios insuficientes

() Desvalorização do cargo ou área de atuação

() Insatisfação com o órgão

() Insatisfação com a lotação

() Distância física entre residência e lotação

() Dificuldade de conciliar o exercício do cargo com outras atividades

() Incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições do

cargo

() Interesse em atuar na área de formação

() Melhores perspectivas/opportunidades profissionais em outro local

() Problemas pessoais

() Emprego ou atividade na iniciativa privada

() Mudança de residência para outra cidade ou país

() Outros:

3. INGRESSO E INTEGRAÇÃO

3.1 No momento de seu ingresso, como avalia as atividades de integração

oferecidas, as informações recebidas sobre a instituição, benefícios, regulamentos e

normas? () Excelentes () Boas () Ruins () Péssimas () Não foi oferecida nenhuma

atividade de integração

3.2 Após o ingresso, como avalia as informações e treinamentos recebidos para

a execução de suas tarefas? () Excelentes () Bons () Ruins () Péssimos () Não recebi nenhuma atividade

de integração

4. HISTÓRICO DE TRABALHO

4.1 Como você avalia a sua experiência de trabalho no órgão?

() Excelente () Boa () Ruim () Péssima

4.2 Com que frequência você realizou atividades que lhe trouxeram satisfação

profissional? () Sempre () Muitas vezes () Algumas vezes () Poucas vezes () Nunca

4.3 Com que frequência seu trabalho foi reconhecido como importante por

superiores hierárquicos? () Sempre () Muitas vezes () Algumas vezes () Poucas vezes () Nunca

4.4 Com que frequência seu trabalho foi reconhecido como importante por

colegas de trabalho? () Sempre () Muitas vezes () Algumas vezes () Poucas vezes () Nunca

4.5 O órgão ofereceu as oportunidades necessárias ao seu desenvolvimento

profissional? () Sempre () Muitas vezes () Algumas vezes () Poucas vezes () Nunca

5. PERCEPÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

5.1 Como você considera a comunicação da instituição, em relação às políticas,

diretrizes e normas? (Considere com que frequência tais informações estavam disponíveis e eram

explicitadas, em caso de dúvidas). () Excelente () Boa () Ruim () Péssima

5.2 Como você percebe o clima organizacional? (Considere, em relação às

unidades em que trabalhou, com que frequência você se sentiu satisfeito em trabalhar no

órgão). () Sempre () Muitas vezes () Algumas vezes () Poucas vezes () Nunca

5.3 Como você avalia a estrutura física do trabalho? () Excelente () Boa () Ruim () Péssima

5.4 Como você avalia os recursos materiais e tecnológicos? () Excelentes () Bons () Ruins () Péssimos

5.5 Quanto aos benefícios sociais do órgão, qual sua avaliação? () Excelentes () Bons () Ruins () Péssimos

5.6 Como você avalia a área de saúde da instituição? () Excelente () Boa () Ruim () Péssima

5.7 Como você avalia os meios de comunicação interna da instituição? () Excelentes () Bons () Ruins () Péssimos

5.8 Como você avalia a remuneração recebida? () Excelente () Boa () Ruim () Péssima

5.9 Como você avalia as oportunidades para ocupar Funções de Confiança

em Comissão? () Excelentes () Boas () Ruins () Péssimas

5.10 Durante o período que você esteve na Justiça Federal, seus gestores

imediatos repassavam informação e orientação sobre seu trabalho? () Sempre () Muitas vezes () Algumas vezes () Poucas vezes () Nunca

5.11 Durante o período que você esteve na Justiça Federal, recebeu feedback

quanto ao seu desempenho e ao resultado do trabalho executado? () Sempre () Muitas vezes () Algumas vezes () Poucas vezes () Nunca

5.12 Você passou por alguma situação de constrangimento, de forma repetitiva

na Justiça Federal, que tenha lhe causado sofrimento e mal-estar? () Sim () Não

6. QUAL AÇÃO OU PROGRAMA EFETIVADO NA JUSTIÇA FEDERAL MAIS ATENDEU

AS SUAS EXPECTATIVAS? 7. HOUVE ALGUM FATOR ESPECÍFICO QUE DIFICULTOU A ASCENSÃO DA SUA

CARREIRA NA INSTITUIÇÃO? 8. VOCÊ TERIA ALGUM COMENTÁRIO SOBRE O TRABALHO DESENVOLVIDO PELA

ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS? 9. O QUE VOCÊ CONSIDERA MAIS POSITIVO DE SUA EXPERIÊNCIA NO

ÓRGÃO? 10. UTILIZE O ESPAÇO ABAIXO PARA FAZER COMENTÁRIOS, SUGESTÕES,

CRÍTICAS ETC.

RESOLUÇÃO Nº 698 - CJF, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da Resolução CJF n. 668, de 9 de novembro de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o decidido no Processo SEI n. 0001567-65.2020.4.90.8000, na sessão realizada em 15 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 8º da Resolução CJF n. 668, de 9 de novembro de 2020, que passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

"Art. 8º [...]

[...]

VI - propor, coordenar e monitorar as ações decorrentes da política de Gestão de Pessoas do CJF." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro HUMBERTO MARTINS

